O tema do STF de número 671 trata sobre a Direito de candidatos aprovados em concurso público a indenização por danos materiais em razão de alegada demora na nomeação efetivada apenas após o trânsito em julgado de decisão judicial que reconheceu o direito à investidura

O tema do STF de número 671 afirma que Na hipótese de posse em cargo público determinada por decisão judicial o servidor não faz jus a indenização sob fundamento de que deveria ter sido investido em momento anterior salvo situação de arbitrariedade flagrante